

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu
SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 08
Código 08.83
Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
232	01 04	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu	Administração Complementação dos Cursos da Faculdade	420.470,00	420.470,00
			TOTAL		420.470,00
232	01 03 06 52	Reduz Ensino Superior Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu	Administração Complementação do Hospital das Clínicas da Faculdade Hospital das Clínicas Veterinárias Obras das Fazendas Experimentais	149.470,00 201.000,00 70.000,00	420.470,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		420.470,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Coordenadoria do Ensino Superior
SETOR: Transferências

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, da Secretaria da Educação na seguinte conformidade:

Código 08
Código 08.03
Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
414	01 00 02 03 06 10	Suplementa Entidades Estaduais Administração da CESESP	Administração da CESESP Subvenção à F.F.O. de Araçatuba Subvenção à F.F.O. de São José dos Campos Subvenção à F.F.O. de Ribeirão Preto Subvenção à F.F.C.L. de Assis Subvenção à F.F.C.L. de Rio Claro	68.000,00 29.557,00 198.664,00 63.863,00 202.000,00	562.084,00
			Total das Despesas no Setor		562.084,00
414	01 17	Reduz Entidades Estaduais Administração da CESESP	Administração da CESESP Manutenção de Serviços Técnicos	562.084,00	562.084,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		562.084,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Odontologia de Araçatuba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Odontologia de Araçatuba, um crédito de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), suplementar a dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Faculdade de Odontologia de Araçatuba
SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

Código 08.70

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) 68.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recurso de que trata o Decreto de 4 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade:

Código 08
Código 08.70
Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
232	00 00	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Odontologia de Araçatuba	Administração Manutenção do Curso de Odontologia-Administração	68.000,00	68.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		68.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 29.557,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquen-

ta e sete cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Código 08.72

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) 29.557,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto de 4 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o Artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade: